

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 192/2021

Dispõe sobre cedência do Plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º O Plenário e demais dependências da Câmara Municipal poderá ser cedido a outras entidades e/ou instituições públicas e privadas, mediante as seguintes condições a serem cumpridas pelo solicitante:

I - Os pedidos de cedência das dependências da Câmara Municipal deverá ser realizada por meio de requerimento/ofício, por escrito, com a assinatura do responsável pelo Órgão solicitante, contendo informações do que se trata o evento, data e horário de início e fim do evento (incluindo período para decoração, caso seja necessário);

II - Deverão ser adotadas as medidas para prevenção do contágio ao COVID-19, tais como uso frequente de álcool em concentração de 70% e uso de máscara de proteção durante todo o período que permanecer no recinto da Câmara Municipal;

III - Fica obrigatório e de inteira responsabilidade do solicitante providenciar todo o material de limpeza e de consumo que vá utilizar no evento;

IV - O Solicitante deverá, ao término do evento, providenciar, imediatamente, o desmonte de toda estrutura utilizada, retirada de equipamentos, painéis, tapetes e demais itens utilizados e realizar a limpeza do Plenário, da recepção, dos banheiros e demais dependências utilizadas durante o evento;

V - A Câmara Municipal não se responsabilizará por equipamentos e/ou objetos deixados nas dependências do prédio desta Casa de Leis, ficando o órgão solicitante responsável pela preservação dos mesmos;

VI - O Solicitante fica responsabilizado por quaisquer danos causados aos equipamentos, móveis e ao prédio da Câmara Municipal, durante a cedência, para fins de resguardo do patrimônio do Legislativo;

VII - A Câmara Municipal não disponibilizará qualquer equipamento e serviço de transmissão, filmagens e sonorização, que deverá ser providenciados pelo solicitante, salvo quando houver pedido justificado de entidade sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de dezembro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA